

João Carlos

Lei nº 62

autoriza o pagamento de Bonificação Natalina

O prefeito do município

Faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a pagar aos seus servidores uma bonificação natalina correspondente a um mês de vencimentos ou salários.

Parágrafo Único - A bonificação autorizada por esta lei será paga em proporção ao tempo de serviço.

Art. 2º - As despesas autorizadas por esta lei cobradas à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades às quais o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião da Bela Vista, Prefeitura Municipal, 5 de dezembro de 1967

[Assinatura]
Tal Augusto Botelho Mendes
Prefeito Municipal

(a) Elden Biltencourt.
Secretário